1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO À CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO À GESTÃO MUNICIPAL PARA O CONTROLE, INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE AJUSTES, COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, DO GOVERNO FEDERAL, COM ÊNFASE NOS TRABALHOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA INTEGRAÇÃO, MINISTÉRIO DAS CIDADES E AGRICULTURA, ORIENTAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS COM APOIO INSTITUCIONAL DA EMPRESA EM BRASÍLIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES.

Contrato de Locação de imóvel que entre si Celebram de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01. 612.560/0001-60, sito à Rua 14 de dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada por o Sr. ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO, CPF nº 621.105.353-34, Prefeito Municipal de Belém do Piauí, denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES**, CNPJ sob nº CNPJ sob o n° 07.258.970/0001-30, neste ato representado por a Sra. Nelba Aparecida Arrais Maia Fortaleza, CPF sob o nº 193.117.373-72, RG sob o nº 940040220802-2aV SSP/CE, residente e domiciliada na Av. Edilson Brasil Soares, 2170, casa 05, Bairro Sapiranga – Fortalea/CE, CEP: 60.833-020, neste ato denominada CONTRATADA, obedecendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à capacitação e acompanhamento junto à gestão municipal para o controle, informação e acompanhamento de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos, termos de ajustes, compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares, do Governo federal, com ênfase nos trabalhos junto aos Ministérios da Integração, Ministério das Cidades e Agricultura, orientação na capacitação de recursos com apoio institucional da empresa em Brasília junto ao município de Belém do Piauí, referente ao Contrato de nº 048/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, na existência de saldo de contrato, na necessidade da

continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação de serviços da CLÁUSULA SÉTIMA "DA VIGÊNCIA" do contrato acima em referência que é de até 02 de Janeiro de 2019, se renovará a partir desta data por até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, 02 de Janeiro de 2019.

ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nelba Aparecida Arrais Maia Fortaleza
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES

Testemunha:_____ CPF: _____

Testemunha:_____ CPF: _____